

PREREFEMIRANDADOMUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 918, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício em curso, créditos suplementares até o limite 42.2704% (quarenta e dois virgula dois mil setecentos e quatro por cento) da despesa fixada na Lei n. 909, de 21 de dezembro de 1994, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III, do 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 31 de outubro de 1995.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Luiz Carlos Pereira Filho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE
EM 27/08/96

